

A Diretoria de Extensão e Responsabilidade Social da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna pública a prorrogação das atividades dos voluntários do Programa Institucional Terapeutas da Alegria UNIVALI, para o segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027, contemplando os voluntários selecionados por meio do Edital nº 003/DERS/2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A continuidade da participação no Programa está fundamentada no compromisso dos voluntários com as atividades propostas, com os princípios institucionais e com os valores de respeito, responsabilidade, colaboração, empatia e boa convivência que orientam o trabalho desenvolvido pelo Programa.

1.2 Para formalizar a continuidade de sua participação, os voluntários deverão acessar o link encaminhado pelo professor responsável pelo Programa e realizar a inscrição por meio do Sistema Elis, mediante aceite do Termo de Voluntariado.

1.3 Ao longo dos próximos semestres, os voluntários serão acompanhados quanto à sua participação nas atividades, considerando-se a disponibilidade manifestada para compor as escalas de visitas, como também a participação nas formações e demais ações previstas pelo Programa.

1.4 Os certificados de participação serão emitidos ao final do primeiro semestre de 2027, considerando a participação nas atividades – visitas e formação; sendo que cada visita equivale a 4h e cada formação equivale a 6h.

1.5 Permanecem aplicáveis as demais disposições estabelecidas no Edital nº 002/DECRS/2025, naquilo que não conflitarem com as disposições deste edital.

2. PARTICIPAÇÃO E DISPONIBILIDADE

2.1 A dinâmica de participação nas visitas será organizada a partir das manifestações de disponibilidade realizadas pelos voluntários, buscando-se conciliar, sempre que possível, as necessidades do Programa com a disponibilidade de cada participante.

2.2 A carga horária de referência prevista para os dois semestres é de 94 (noventa e quatro) horas; para tanto cada voluntário deverá participar de 16 visitas (cada visita equivale a 4h) e participar de 5 formações de 6h cada.

2.3 Para favorecer a continuidade das ações e a adequada organização das escalas, recomenda-se que cada voluntário manifeste disponibilidade para, no mínimo, 2 (duas) visitas por mês.

2.5 Quando um voluntário manifestar disponibilidade e for posteriormente escalado para determinada visita, espera-se que procure participar da atividade. Caso surja alguma impossibilidade, recomenda-se que a equipe responsável seja comunicada com a maior antecedência possível, acompanhada da respectiva justificativa.

2.6 Nas situações em que o voluntário não puder comparecer à atividade e não houver comunicação ou justificativa, as horas correspondentes àquela escala poderão não ser consideradas para fins de certificação, de modo a preservar a equidade no acompanhamento da participação de todos.

3. FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

3.1 As formações continuadas constituem parte essencial da preparação e do desenvolvimento dos voluntários, contribuindo para o aprimoramento das práticas e para a qualidade das ações realizadas pelo Programa.

3.2 Dessa forma, a participação nas formações continuadas é considerada parte integrante das atividades do Programa. Quando houver alguma impossibilidade de participação, o voluntário deverá comunicar a situação e apresentar a respectiva justificativa, que será avaliada pela Comissão Técnica.

3.3 A equipe responsável pelo Programa poderá realizar contatos com os voluntários sempre que necessário, especialmente em situações de redução ou interrupção da participação, com o objetivo de compreender eventuais dificuldades, alinhar expectativas e verificar o interesse na continuidade das atividades.

3.4 Caso o voluntário permaneça sem manifestar disponibilidade e sem participar das atividades por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a equipe responsável poderá realizar contato para verificar sua situação e interesse na continuidade do Programa.

3.5 Quando necessário, após esse contato e considerando as particularidades de cada situação, poderá ser avaliado o encerramento da participação do voluntário no Programa, sempre buscando uma condução respeitosa e adequada às circunstâncias.

4. REGISTRO DAS ATIVIDADES

4.1 As manifestações de disponibilidade, escalações, presenças e eventuais ausências justificadas serão registradas na ferramenta tecnológica que tem finalidade exclusiva de organizar as atividades do Programa Terapeutas da Alegria.

4.2 Os registros realizados na ferramenta serão utilizados como instrumento de acompanhamento das atividades e como referência para o cálculo da carga horária destinada à certificação, considerando o limite máximo de 94 horas por ano.

4.3 O registro das atividades, por parte dos voluntários selecionados para desenvolver atividades no Programa Terapeutas da Alegria tem como objetivo contribuir para a organização do Programa, proporcionar maior transparência no acompanhamento da participação e assegurar critérios comuns para todos os voluntários.

5. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

5.1 Eventuais situações excepcionais ou questões não previstas neste edital serão analisadas individualmente pelo professor responsável pelo Programa, em conjunto com a Diretoria de Extensão e Responsabilidade Social.

5.2 Na análise das situações, serão considerados o contexto apresentado, os princípios institucionais, as características das atividades desenvolvidas e os objetivos do Programa, buscando-se, sempre que possível, uma solução adequada, dialógica e coerente com os propósitos da ação extensionista.

5.3 As orientações e decisões decorrentes dessas análises serão comunicadas aos envolvidos e terão como finalidade preservar a qualidade das atividades, a organização do Programa e o bem-estar dos voluntários, das equipes e dos públicos atendidos.

Itajaí (SC), 05 de outubro de 2026

ATTELA JENICHEN
PROVESI:6141797
1991

Assinado de forma digital
por ATTELA JENICHEN
PROVESI:61417971991
Dados: 2026.10.05
16:42:59 -03'00'



Documento assinado digitalmente
RAFAEL FERNANDES PAIANO
Data: 08/10/2026 06:33:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Attela Jenichen Provesi
Diretora de Extensão e Resp. Social

Prof. Rafael Paiano
Resp. Programa Terapeutas da Alegria